PROJETO DE LEI EM Nº 86/2018

"Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Doar Imóvel Que Menciona e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a outorgar escritura de doação ao Sr. **Antônio Geraldo Dias e Zilda Maria Dias**, de um lote de terreno urbano de nº 03 da quadra nº 16, com área de 193,70m^2 (cento e noventa e três metros e setenta centímetros quadrados), de propriedade do Município de Lagoa da Prata, situado na Rua Toniquinho Resende, nº 427, Bairro Chico Miranda, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 20.956.

Art. 2º O donatário, ou seus sucessores, não poderão alienar, alugar, ceder ou emprestar o imóvel, objeto desta doação, no prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da escritura, salvo prévia autorização do chefe do executivo e do poder legislativo.

Art. 3º O donatário, ou seus sucessores, deverão efetuar a construção de sua casa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, caso não tenham feito, sob pena de reversão do bem doado ao patrimônio público municipal, inclusive as benfeitorias.

§1º Os donatários, ou seus sucessores, deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro meses) da publicação desta lei, efetuar a transferência da propriedade do respectivo imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de reversão.

§2º No caso de reversão, não caberá qualquer indenização ao donatário ou seus sucessores.

Art. 4º Fica dispensada a realização de concorrência pública em razão do relevante interesse público desta doação, nos termos do art. 104, I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do donatário ou seus sucessores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 09 de agosto de 2018.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 09 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.
Vereador Edmar Nunes Miranda
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Vimos, pela presente, encaminhar a V. Exa., para exame e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei, em anexo, que ***"Autoriza o Município de Lagoa da Prata a Doar Imóvel Que Menciona e Contém Outras Providências"***.

A doação em questão ocorreu aos 22 de março de 1991, precedida de autorização genérica pela Lei 004/91.

Conforme autorização anexa, o Departamento de Assistência Social, em 1992, e o ex-secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Amir Otoni de Oliveira, em dezembro de 2003, reconheceram o ato de doação do imóvel em comento ao beneficiário, sendo que a escritura pública apenas não foi outorgada por ausência de lei específica.

O interesse público na presente doação está plenamente demonstrado, uma vez que a família do donatário poderá regularizar a situação do imóvel e a casa foi construída imediatamente após a doação.

Ante o exposto solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua regular tramitação nessa casa, o declarem aprovado, posto que assim agindo estarão contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade.

Reiteramos, no ensejo, protestos de nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal